



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.135/0001-35**

**ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

Edital da Concorrência Pública nº002/2017.

Prezados Senhores,

.....(razão social), CNPJ/MF nº (número do CNPJ/MF), sediada na
..... (endereço), vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....,(local e data).

.....
.....
(assinatura e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.135/0001-35
ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL E DA LEI 9.854/99.**

Edital da Concorrência Pública nº 002/2017.

Prezados Senhores,

.....(nome da empresa licitante), inscrito no CNPJ nº.....(número do CNPJ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....(nome), portador(a) da Cédula de Identidade nº.....(número da CI) e do CPF nº..... (número do CPF), declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27.10.99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de menor aprendiz.

Ressalva (se for o caso): emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....,(local e data).

.....
.....
(assinatura e CPF do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.135/0001-35
ANEXO IV**

DECLARAÇÃO DE ABSOLUTA E TOTAL CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL

Edital da Concorrência Pública nº 002/2017.

Prezados Senhores,

.....(nome da empresa), situada à.....(endereço), CNPJ nº.....(número do CNPJ) ,
Inscrição Estadual nº..... (número da Inscrição Estadual) declara para os devidos fins, que está
de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus anexos.

.....,(local e data).

.....
.....
(assinatura e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.135/0001-35
ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Edital da Concorrência Pública nº 002/2017.

Prezados Senhores,

.....(razão social), inscrita no CNPJ nº (número do CNPJ), por intermédio de seu representante legal o Sr (a). (nome do representante legal), portador (a) da carteira de Identidade nº(número da CI) e do CPF nº(número do CPF), DECLARA, para fins do disposto no Edital da Concorrência Pública nº 002/2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob a pena da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Artº 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art.3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....,(local e data).

.....
.....
(assinatura e CPF do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.135/0001-35
ANEXO VI

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência Pública nº 002/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção do centro de iniciação do esporte CIE, S40 MOD 01, em atenção ao convenio firmado com o ministério do esporte, governo federal, caixa econômica federal, CT 425.974-76/2014.

Atestamos para cumprimento deste Edital referente ao processo licitatório Concorrência Pública nº 002/2017- PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU que a Empresa (nome da empresa), representada neste ato por seu representante, Senhor (a) (nome do representante), portador do documento de identidade nº (número do documento de identidade), visitou, em de de (data), os locais onde será realizada a obra em epígrafe, na companhia de um servidor designado pelo Licitador.

Moju – Pará, de de

.....
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.135/0001-35
ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2017, CELEBRADO
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU E A
EMPRESA _____,
COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente Instrumento de Contrato de um lado o Município de Moju, CNPJ sob o nº. 05.105.135/0001-35, sediada na Praça Jarbas Passarinho, 100, Moju-Pará, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito municipal, Sr. Deodoro Pantoja da Rocha, brasileiro, e do outro lado a Empresa _____, sediada na _____, inscrita no CNPJ _____, de agora em diante denominada CONTRATADA (O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, residente na _____, CPF Nº _____, Carteira de Identidade nº _____, tem justo e contratado o seguinte:

O presente contrato decorreu da **Concorrência Pública nº 002/2017**, regulamentada pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e outras legislações complementares, devidamente homologadas pelo Senhor Prefeito Municipal de Moju, os quais ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, para todos os efeitos legais.

I - OBJETO

1.A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção do centro de iniciação do esporte CIE, S40 MOD 01, em atenção ao convenio firmado com o ministério do esporte, governo federal, caixa econômica federal, CT 425.974-76/2014, conforme especificações contidas nos Anexos que constituem parte integrante e indissolúvel do respectivo Edital.

II - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU pagará à **CONTRATADA** pelo serviço de empreitada, objeto do presente Contrato, o valor de R\$ _____ (_____), de conformidade com a proposta e planilha de custo.

2.2.O representante da Prefeitura Municipal de Moju, designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará mensalmente as medições, analisando o avanço físico real dos serviços, o cumprimento de cronograma, bem como o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição, que deverá ser atestado pelo representante legal da empresa.

2.3. Após a expedição do boletim de medição nos termos do item precedente, a empresa contratada deverá emitir as notas fiscais em favor da Prefeitura Municipal de Moju que, após atestadas, serão pagas no prazo de até 10 (dez) dias contadas desse atesto.

2.4. Na hipótese de não ser efetuado o pagamento no prazo convencionado, os valores serão acrescidos de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data do efetivo pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.135/0001-35**

III - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, INÍCIO E PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.0 prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do Contrato ou da expedição da Ordem de Serviço. Podendo ser prorrogado por conveniência da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU, através de Termo Aditivo até o limite permitido por lei.

3.2 - A obra e serviços contratados deverão iniciar-se no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da assinatura do Contrato e da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria competente;

3.3 - Poderão os serviços, objeto do presente contrato, serem paralisadas a critério da Prefeitura Municipal de Moju, atendendo conveniências administrativas de recursos financeiros, por caso fortuito ou por força maior, hipóteses em que o prazo inicial ficará suspenso a partir da data da expedição da ordem de paralisação dos serviços.

IV - CONTROLE TÉCNICO E FISCALIZAÇÃO

4. Os serviços objeto do presente contrato ficarão sujeitos a fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU por meio de fiscal credenciado. A fiscalização será realizada sob exclusivos critérios da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU.

V - FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS

5. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes deste Edital correrão por conta de dotação orçamentária consignada em orçamento próprio.

VI - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 A empresa **CONTRATADA** obrigar-se-á desenvolver os serviços sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do contrato.

6.2 A empresa **CONTRATADA** obrigar-se-á manter no local de realização dos serviços o seu responsável legal, ou fazer-se representar no local por pessoa credenciada a dar execução ao contrato.

6.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU poderá exigir a substituição de empregados da empresa **CONTRATADA**, no interesse dos serviços.

6.4 A empresa **CONTRATADA** obrigar-se-á ainda:

a) Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços executados. Tais reparos não serão medidos sempre que os mesmos sejam oriundos de má execução ou vícios da **CONTRATADA**.

b) Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local dos serviços, a qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

c) A pagar os encargos decorrentes da legislação trabalhista, social e previdenciária.

d) A **CONTRATADA** deverá apresentar a relação dos empregados a serem utilizados na execução dos serviços, comunicando a **CONTRATANTE** substituição, que ocorrerem no decorrer da vigência do Contrato.

6.5 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a promover a **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA)**.

VII - PENALIDADES

7.1. No caso de atraso na conclusão da obra, a empresa **CONTRATADA** ficará sujeita à mora diária correspondente a 0,2 (dois décimos por cento) e multa de 10 % (dez por cento), ambas sobre o valor total da proposta do licitante, que serão aplicadas independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, sendo o seu montante descontado do valor total da proposta do licitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.135/0001-35**

7.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos poderá ensejar, a exclusivo critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU, a rescisão do contrato.

7.3. Na hipótese de ser constatado pela Comissão de Licitação, a qualquer tempo, que os documentos apresentados na fase de habilitação pelos licitantes não correspondem à veracidade de seu conteúdo, a Secretaria Municipal de Educação adotará as devidas providências para a aplicação da sanção prevista no art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sendo garantida prévia defesa à adjudicatária;

VIII - RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1. Este Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Na hipótese de vir ocorrer a rescisão prevista nesta cláusula, será realizado o acerto de contas, devendo a **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos pela execução da obra até então realizada.

8.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa, conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

IX - FORO

9 - Para solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o Foro da Comarca de Moju, Estado do Pará, renunciando desde já a **CONTRATADA**, por si ou seus sucessores, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus legais efeitos.

Moju (PA), _____ de _____ de 2017.

Prefeitura do Município de Moju
Deodoro Pantoja da Rocha
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF:

2) _____
Nome
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 05.105.135/0001-35

Praça Jarbas Passarinho, 100 – CEP: 68.450-000 – Moju – PA
Telefones: (91) 3756-1214